



TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 26/2023

Processo Administrativo N° 0.010.000.405/2023– Dispensa N° 03/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Maria Antunes Rodrigues, centro de Pajeú do Piauí- PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, representado neste ato pela Secretária Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos, pelo Sr. Rogério Pereira dos Santos, Secretário de Infraestrutura e serviços públicos, daqui por diante designado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 33.261.896/0001-11, Rua Jesuíno José Rodrigues, nº 282, Cep: 649898-000, Centro Pajeú do Piauí-PI endereço eletrônico paraguai.projetos@gmail.com, denominada simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO**, em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A Secretaria resolve consensualmente, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 33.261.896/0001-11, Rua Jesuíno Jose Rodrigues, nº 282, Cep: 649898-000, Centro Pajeú do Piauí-PI endereço eletrônico paraguai.projetos@gmail.com, dando origem ao Contrato N° 26/2023, para **Contratação de pessoa jurídica para o reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI**, que decide rescindi-lo, tudo consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada o pedido de desistência da CONTRATADA, o presente termo operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a solução, em última análise, resguarda o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo da Dispensa N° 003/2023, referente ao Processo Administrativo nº 0.010.000.405/2023



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. A secretaria conclui que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assente não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pajeú do Piauí-PI, 03 de março de 2023

SIGNATÁRIOS

CREDENCIANTE

Rogério Pereira dos Santos

Rogério Pereira dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO

[Handwritten Signature]

PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

33.261.896/0001-11